

REQUERIMENTO Nº: 403/2022

Autor: Paulo Sergio Naves

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0195/2022 – 20/10/2022.**

Nobre Edil, esta questão já foi levantada pela Administração, que inclusive entende que os serviços de cabeamento devem ser tributados pelo município, por se tratar de prestação de serviços pela concessionária. As Secretarias Municipais de Finanças e de Administração Geral já estão empenhadas para equacionar esta questão tributária e, principalmente, fornecer segurança aos moradores do município. A CPFL já foi instada a apresentar seu posicionamento quanto à questão e os desdobramentos serão devidamente informados a esta Casa de Leis, para acompanhamento e eventual auxílio nesta questão que se faz absolutamente necessária de regulamentação.